



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyIhsNvJEBe85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 06 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS</b>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10 DE MARÇO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.</b>

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de utensílios para cozinha, conforme especificado no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº SEDUC-PRC-2024-01862-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).**
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.
- 2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).
- 2.3. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- 2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

**4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS**

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto:** Aquisição de utensílios para cozinha, conforme especificado no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

SEDUC-PRC-2024-01862-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

- 4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: de 06 de MARÇO de 2025 às 08h até 10 de MARÇO de 2025 às 17h.
- 4.3. **Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.**
- 4.4. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: [compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br), no período constante do subitem 4.2.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

- lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

**6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

6.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

exercício contrata ou concorre;

6.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.5.4. OUTRAS DECLARAÇÕES**

6.5.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21,art. 64):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

**6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro e entrega definitiva dos produtos solicitados com o atestado do gestor do contrato ou servidor responsável pela conferência do produto.
- 7.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 7.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
1. Data de emissão;
  2. Dados do órgão contratante e contratado;
  3. Valor a pagar;
  4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.
- 7.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrer retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:**

8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 06 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025**

**ANEXO I - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

<b>PROCESSO Nº 053/2025</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Conjunto com 12 colheres de mesa de alumínio.	Colher de Cozinha-refeição; de Mesa; Em Aço Inox Aisi 430; Medindo No Mínimo (190)mm; Espessura Mínima de (1,60)mm; Com Cabo de Aço Inox; Sem Decoração.		
2	490	Caneca plástica (300 ml).	Caneca Plástica; de Polipropileno Natural (atxico); Espessura Mínima de 3 Mm; Diâmetro Mínima de 80 Mm; Altura Mínima de 83 Mm; Com Capacidade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

			Minima para 300 Ml; Na Cor Verde.		
3	150	Conjunto com 12 pratos de vidro.	Prato de Vidro; Diâmetro Mínimo de 200 Mm; Com Altura Mínima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos.		

Valor Total e final por extenso: R\$ (.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.  
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXXXXXXXXX ..... de ..... de 2025.

---

Nome da Empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

**ANEXO II**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP  
CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de utensílios para cozinha, com base no Plano de Ação e no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de utensílios para cozinha, conforme especificado no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo N° SEDUC-PRC-2024-01862-DM) celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
1	150	Conjunto com 12 colheres de mesa de alumínio.
2	490	Caneca plástica (300 ml).
3	150	Conjunto com 12 pratos de vidro.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos utensílios de cozinha visa aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, garantindo melhores condições para o preparo e consumo da alimentação escolar. Essa melhoria está alinhada à Meta 7 do Plano Estadual de Educação (PEE - Lei n° 16.279/2016), contribuindo para a qualidade da alimentação escolar e bem-estar dos estudantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	150	Conjunto com 12 colheres de mesa de alumínio.	Colher de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Inox Aisi 430; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210**

2	490	Caneca plástica (300 ml).	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de 3 Mm; Diametro Minima de 80 Mm; Altura Minima de 83 Mm; Com Capacidade Minima para 300 MI; Na Cor Verde.
3	150	Conjunto com 12 pratos de vidro.	Prato de Vidro; Diametro Minimo de 200 Mm; Com Altura Minima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos.

O valor total estimado para esta aquisição é R\$ 20.000,00.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos possuam **selo de qualidade e certificação do INMETRO**, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
2. Fornecer os equipamentos conforme especificado, garantindo a qualidade, procedência e conformidade técnica, atendendo a todas as normas regulamentadoras vigentes;
3. Realizar a entrega dentro do prazo máximo estabelecido, com logística eficiente e garantindo a integridade dos equipamentos;
4. Emitir Nota Fiscal detalhada e fornecer documentação técnica e manual de uso de cada equipamento entregue;
5. Prestar suporte técnico especializado e assistência durante o período de garantia, garantindo substituição ou reparo imediato de equipamentos defeituosos;
6. Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações;
7. Disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para esclarecimento de dúvidas, suporte pós-venda e solicitações de manutenção dentro do prazo de garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210**

8. Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e acompanhados de certificados de garantia e conformidade técnica.
9. Realizar a instalação e testes operacionais dos equipamentos, quando aplicável.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 5.2. Designar equipe para recebimento e verificação da conformidade dos produtos entregues.
- 5.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis
- 5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. Os utensílios deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado mediante pedido formalizado com antecedência.
- 6.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto, com verificação e inspeção no ato do recebimento.

## **7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Regime de Contratação: Menor preço, desde que atendidas todas as exigências legais do edital.
- 7.2. Apresentar toda documentação, conforme item 8, desse termo

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
  1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  2. Certidão negativa do FGTS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210**

3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 9.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 9.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
1. Data de emissão;
  2. Dados do órgão contratante e contratado;
  3. Valor a pagar;
  4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210**

disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

9.5.O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

9.6.O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

## **10. SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

## **12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. **A aquisição de utensílios para cozinha, conforme especificado no Plano de Ação e no Termo de Convênio (Processo Nº SEDUC-PRC-2024-01862-DM) não está prevista no plano anual de compras:**  
<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYV.C0IQJrAJhBr1ulfCYY5.pdf>.

12.2. Entretanto, a necessidade dessa compra decorre do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Capela do Alto e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP). O referido convênio destinou recursos financeiros especificamente para essa finalidade, visando a melhoria das condições estruturais das cozinhas das unidades escolares municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎ (015) 3267- 1210**

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de atender aos objetivos do convênio, garantindo o adequado preparo e distribuição da alimentação escolar, bem como promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais responsáveis pelo setor.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2369/2024.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) **Ficha 530.**
- 13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.
- 14.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 06 de março de 2025.

---

Elaine de Lourdes Corrêa Santos  
Coordenadora Geral de Educação  
Prefeitura Municipal de Capela do Alto